



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 1.237/00  
DE 06 DE JUNHO DE 2000

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

- 06 COORD. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 06.02 PRÉ ESCOLA MUNICIPAL
- 06.02-3000 Despesas Correntes
- 06.02-3200 Transferências Correntes
- 06.02-08412522-3231 ( 77) Contr. a Casa da Criança de Taquarituba.....R\$ 30.000,00
  
- 06.06 ESPORTES
- 06.06-3000 Despesas Correntes
- 06.06-3100 Despesas de Custeio
- 06.06-08462242-3120 (102) Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
  
- 11 COORD. MUNIC. DE VIAS PÚBLICAS RURAIS
- 11.01 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
- 11.01-3000 Despesas Correntes
- 11.01-3100 Despesas de Custeio
- 11.01-16885342-3120 (186) Material de Consumo.....R\$100.000,00

Afixado no mural do Paço Municipal Taquarituba SP 06/06/00 Publicado no Jornal: O momento nº \_\_\_\_\_ de 14/06/00



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07  
E.mail – pmtaquarituba@taquaritiba.com.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional suplementar, correrão por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

09	COORD. MUNIC. DA AÇÃO SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	
09.02-3000	Despesas Correntes	
09.02-3200	Transferências Correntes	
09.02-15814862-3231 (159)	Subvenções Sociais -A-	R\$ 88.000,00
09.02-15814862-3231 (160)	Subvenções Sociais -B-	R\$ 52.000,00

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 06 de junho de 2000.

  
DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretaria



Rua São Benedito, 366 - Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325  
Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ 46.634.218/0001-07  
E mail - pmtaquarituba@taquarinet.com.br